LEI Nº 1.819, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Comunidade Milagre Eucarístico e dá outras providências".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe conferem, e com fundamento no inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Comunidade Milagre Eucarístico – Chácara de Recuperação Casa Mais Vida, objetivando o internamento de recuperação de dependentes químicos, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), mensais, por usuário internado.

Art. 2°. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3°. O Poder Executivo fica, desde já, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, no exercício de 2011.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro